

**PROCESSO Nº 2023008344**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 52559**

**QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 205/2021 PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **MARRA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 20.033.099/0001-35, com sede na Rua Doutor Sebastião Rocha, Quadra 18, Lote 11, Sala 02, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **MATEUS MARRA MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.226.834 2º via expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 043.430.961-30, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião Rocha, Quadra 18, Lote 11, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Locação de máquinas e equipamentos para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 30 de abril de 2023 a 29 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Conforme solicitação, fica o contrato original citado acima reajustado em **5,47% (cinco vírgula quarenta sete por cento)**, totalizando **R\$288.913,91 (duzentos e oitenta oito mil, novecentos e treze reais e noventa e um centavos)** de reajuste, conforme planilha do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 5.570.703,85 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e treze reais e oitenta cinco centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 3.713.802,32 (três milhões, cento e treze mil, oitocentos e doze reais e trinta dois centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano– Dotação Compactada: 2023.0208 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 14 – Locação de Bens móveis e outros intangíveis – Fonte: 100 – Cotação: 42074 - Autorização de Compras: 107253 - Empenho: 4673.**

Item	Nome item	Qtde	Período	Valor unitário por máquina	Valor Total
12	Ônibus urbano com bagageiro, capacidade mínima de 45 passageiros, motor dianteiro potência mínima de 220 cv, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas	1	8 meses	R\$ 12.656,19	R\$ 101.249,52
1	Caminhão Truck, tração 6x2 com caçamba basculante.	19	8 meses	R\$ 11.666,32	R\$1.773.280,64
7	Pá carregadeira – de rodas, potência mínima de 120hp, peso operacional de 10.000kg	9	8 meses	R\$ 16.497,83	R\$ 1.187.843,68
14	Caminhão Munck – tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com carroceria de madeira mínimo de 5,0 metros com assoalhos e travessas reforçadas.	1	8 meses	R\$ 11.784,16	R\$ 94.273,28
3	Caminhão pipa 10.000 litros, potência mínima de 230cv.	2	8 meses	R\$ 11.607,40	R\$ 185.718,40
4	Caminhão pipa, potência mínima de 230cv, tanque com capacidade de 15.000 litros.	2	8 meses	R\$ 11.607,40	R\$ 185.718,40
5	Caminhão Truck carroceria de madeira de 7,0mts com acoelho e travessas reforçadas.	02	8 meses	R\$ 11.607,40	R\$ 185.718,40
<b>VALOR TOTAL DE 08 MESES</b>					<b>R\$ 3.713.802,32</b>

**Parágrafo Único:** Para o exercício subsequente o valor a ser empenhado será de **R\$ 1.856.901,28 (um milhão, oitocentos e cinquenta seis mil, novecentos e um reais e vinte oito centavos).**

Item	Nome item	Qtde	Período	Valor unitário por máquina	Valor Total
12	Ônibus urbano com bagageiro, capacidade mínima de 45 passageiros, motor dianteiro potência mínima de 220 cv, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas	1	8 meses	R\$ 12.656,19	R\$ 50.624,76
1	Caminhão Truck, tração 6x2 com caçamba basculante.	19	8 meses	R\$ 11.666,32	R\$ 886.640,44
7	Pá carregadeira – de rodas, potência mínima de 120hp, peso operacional de 10.000kg	9	8 meses	R\$ 16.497,83	R\$ 593.921,84
14	Caminhão Munck – tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 230cv, com carroceria de madeira mínimo de 5,0 metros com assoalhos e travessas reforçadas.	1	8 meses	R\$ 11.784,16	R\$ 47.136,64
3	Caminhão pipa 10.000 litros, potência mínima de 230cv.	2	8 meses	R\$ 11.607,40	R\$ 92.859,20
4	Caminhão pipa, potência mínima de 230cv, tanque com capacidade de 15.000 litros.	2	8 meses	R\$ 11.607,40	R\$ 92.859,20
5	Caminhão Truck carroceria de madeira de 7,0mts com acoelho e travessas reforçadas.	02	8 meses	R\$ 11.607,40	R\$ 92.859,20
<b>VALOR TOTAL DE 04 MESES</b>					<b>R\$ 1.856.901,28</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL REAJUSTADO:**

O contrato que era de **R\$ 5.281.789,94 (cinco milhões, duzentos e oitenta um mil, setecentos e oitenta nove reais e noventa quatro centavos)** após o reajuste passa a totalizar **R\$ 5.570.703,85 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e treze reais e oitenta cinco centavos).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido se faz necessário devido a necessidade de continuidade no fornecimento do objeto deste contrato já citado, e fica reajustado visando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 28 de abril de 2023.**

**TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Pelo contratante

**MATEUS MARRA MENDES**  
Pela contratada

**VALDIRON GONÇALVES**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira  
CPF:708.833.171-33

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56